



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 022/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
MOURO BOMFIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria na área de Direito Público.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 003/2018 – Processo n.º 010/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MOURO BOMFIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Matias Cardoso, 63, sl 503, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.908.905/0001-88, neste ato representada pelo sócio Dr. Mauro José de Paula Bomfim, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 418.548.026-15, e do registro profissional n.º OAB/MG-43.712, doravante denominada simplesmente contratada, para a prestação serviço técnico profissional especializado em advocacia e consultoria de direito municipal, constitucional e direito administrativo, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação serviço técnico profissional especializado em advocacia e consultoria de direito municipal, constitucional e direito administrativo, compreendendo:

- a – Serviços Singulares de elaboração de temas complexos consubstanciados em proposições de lei relativas a diretrizes orçamentárias, lei orçamentária, plano plurianual, matérias relacionadas ao Código Tributário, questões do sistema tributário municipal;
- b – Acompanhamento e elaboração de relatórios de comissões parlamentares de inquérito e comissões especiais;
- c – Assessoria especializada às comissões permanentes, além de elaboração de cursos em temáticas do processo legislativo e da lei de responsabilidade fiscal, ministrado pelo Dr. Mauro Bomfim, em forma de módulos;
- d – Acompanhamento e defesa judicial em ações de interesse do município em segunda instância, recursos para os tribunais superiores, sustentação oral perante o Tribunal de Justiça e suporte técnico à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. A inadimplência por parte da contratante por período igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos, rescinde automaticamente, o contrato, ficando a contratante obrigada ao pagamento das parcelas vencidas, acrescidas da multa de que trata a cláusula nona, retro, correndo à sua conta às custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do débito apurado em ação de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

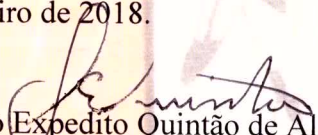
Na forma do disposto no art. 71, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, são de responsabilidade da Contratada assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

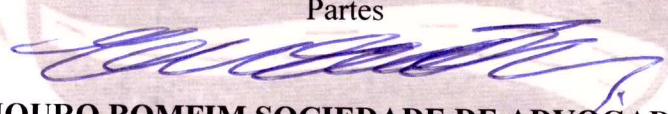
O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

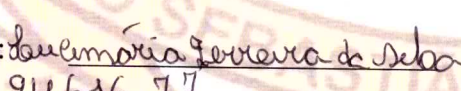
E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

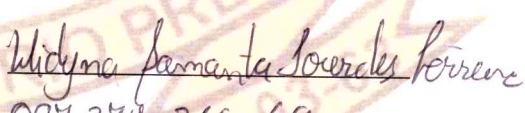
São Sebastião do Rio Preto, 02 de fevereiro de 2018.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes


MOURO BOMFIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Mauro José de Paula Bomfim – OAB/MG-43.712

Testemunhas: 
CPF: 065494636-77

Testemunhas: 
CPF: 097.374.316-69